



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 663/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205 - Artigo 21 - parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Cr\$350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), a fim de fazer face as despesas de conclusão / da cozinha do Fórum Municipal, enquadrado na seguinte / codificação:-

411599 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA NO FÓRUM MUNICIPAL.

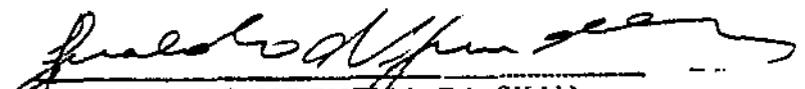
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte verba:

0.2.01 - 412403 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

item B - Automóveis, Autocaminhões e outros Veículos de Tração Mecânica.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de novembro de 1.966


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 18 NOV 1966


IVAN FERREIRA FUNESCA
Secretário